

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 710/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 21.046.489-1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Cívico-Militar Érico Veríssimo, no Município de Cambé, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 715.816,31 (setecentos e quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 23 de novembro de 2023, às 10:00 (dez horas). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 27/10/2023. Comissão de Contratação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0792/2023 – HUOP/UNIOESTE. Objeto: aquisição de gás Liquefeito de Petróleo - GLP a granel para atender a demanda do Hospital Universitário Oeste do Paraná para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Valor máximo total estimado:** R\$ 112.710,00. **Recebimento das propostas:** Das 09:00h do dia 07/11/2023 até às 09:00h do dia 21/11/2023. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 21/11/2023 09:00h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitação do HUOP, ou Fone/Whatsapp: 45 3321-5397, ou ainda nas home-pages <https://huopforum.unioeste.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br em conformidade com o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022. Cascavel, 06/11/2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/SC
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0083/2023 - menor preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presenciais e não presenciais de desenvolvimento e manutenção de sistemas: webe mobile (android e IOS) sob demanda utilizando-se de metodologias ágeis. Executados em regime de Fábrica de Software. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 07/11/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 20/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 20/11/2023. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 20/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecargas.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@cbm.sc.gov.br Processo SGP-e: CBMSC 00015291/2023. GGG: 2023A5012332. E-Síntese: F01AC80C36BF0E2F1F9C2D3E9A8787EB079767

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL PE 793/2023, O QUAL PODERÁ SER ACESSADO NOS SITES: <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> IDENTIFICADOR Nº 793/2023, e <https://www.gov.br/pncp/pl-br> IDENTIFICADOR Nº 793/2023, UASG 456793, E OS AUTOS DO PROCESSO NA CPL, AV. PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, Nº 350, CURITIBA – PARANÁ, TELEFONE (41) 3360-6742. **PROTOCOLO Nº 21.266.610-6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE JARDINAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS E O EMPREGO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA 08ª REGIONAL DE SAÚDE HEMONÚCLEO, A SEREM EXECUTADOS EM PARCELAS MENSIAIS, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 5.913,48. ABERTURA DIA 21/11/2023, ÀS 09:00H. ATO DE AUTORIZAÇÃO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO), EM 09/10/2023, CONFORME DESPACHO Nº 5081/2023.**

KARIN STOPINSKI
PREGOEIRA
CURITIBA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 782/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 21.046.368-2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato, no Município de Sertãozinho, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.297.125,52 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 04 de dezembro de 2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 01/11/2023. Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CURITIBA

COMUNICADO

O Município de Curitiba, pela sua Secretaria Municipal do Meio Ambiente, comunica aos interessados que realizará Audiência Pública relativa ao Edital de Concorrência Pública, cujo o Objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA PÚBLICA**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no Auditório da Rua da Cidadania de Santa Felicidade (piso superior), situado na Rua Santa Bertila Boscardin, nº 213, bairro Santa Felicidade, às 14:00 do dia 23 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 de novembro de 2023.

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

VALOR DIGITAL

SABIA QUE VOCÊ PODE COLOCAR TODO O CONTEÚDO DESSE JORNAL NO SEU BOLSO?

Com o **VALOR DIGITAL**, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR

MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A.

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A FORMA DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL “MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A.” NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos esta virem que, no ano de dois mil e vinte e três, ac(s) 05 (cinco) dia(s) do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, PATRICIA DE CASTRO DUARTE, Tabeliã Substituída lotada no 10º Serviço Notarial do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 26, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, compareceu, a **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Travessa Belas Artes nº 15, Centro, da cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.608.308/0001-73 e com seus atos constitutivos, bem como consolidação do Estatuto Social devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.3.0027332-8 (“MAG Seguros”), neste ato devidamente representada por seus Diretores, **SR. HELDER MOLINA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 8.118.414-1 e do CPF nº 053.638.568-83; e **SR. NUNO PEDRO CORREIA DAVID**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 50.786.786-5 e do CPF nº 227.616.528-60, endereço eletrônico: não informado, ambos com endereço profissional nesta Cidade, na Travessa Belas Artes nº 15, Centro, cuja eleição foi realizada por ocasião da Reunião do Conselho de Administração da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., realizada em 04 de maio de 2021 encontra-se devidamente arquivada perante a JUCERJA sob o nº 00004455530, em sessão de 16/09/2021. Os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé, bem como da presente será enviada nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei. E pela **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.**, presente pela forma acima declarada, me foi dito o que segue: (1) Que ora constitui uma sociedade anônima sob a forma de subsidiária integral, na forma do artigo 251 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), a qual terá denominação de Mongeral Aegon Capitalização S.A. (“Subsidiária Integral”), sede social e foro à Travessa Belas Artes, nº 5, 2º andar - parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.060-000, com capital social de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, que são ora emitidas ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada; (2) Que ora subscreve e integraliza completamente o capital social da Subsidiária Integral por meio da utilização de recursos previamente depositados pela MAG Seguros em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da LSA, de forma a viabilizar a constituição da Subsidiária Integral, como demonstrado pelo **ANEXO I** desta Escritura; (3) Que aprova irrevogavelmente a subscrição e integralização da totalidade das ações emitidas pela Subsidiária Integral, consoante Boletim de Subscrição que me foi apresentado e cujo teor é transcrito no **ANEXO II** desta Escritura; (4) Que declara constituída como constituída é a Subsidiária Integral que se regerá pelo Estatuto Social transcrito no **ANEXO III** desta Escritura; (5) Que elege como os primeiros administradores para compor a Diretoria da Subsidiária Integral, com mandato de 03 (três) anos contados desta data, os Srs.: (i) **Holder Molina**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da carteira de identidade da SSP/SP nº 8.118.414-1 e do CPF sob o nº 053.638.568-83, residente na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Góes, nº 55, apto 701, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.440-040 para o cargo de **Diretor-Presidente**; (ii) **Nuno Pedro Correia David**, brasileiro, casado, administrador, titular da carteira de identidade da SSP/SP nº 50.786.786-5 e do CPF 227.616.528-60, residente na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Harmonia, nº 1085, Sumarezinho, CEP 05435-001 para o cargo de **Diretor Comercial e Marketing**; (iii) **José Carlos Gomes Mota**, brasileiro, viúvo, advogado, titular da carteira de identidade da SSP/SP nº 8.118.413 e do CPF sob o nº 053.638.398-73, residente na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 932, Apto. 131, São Paulo, CEP 0140-002 para o cargo de **Diretor de Governança, Risco e Compliance**; (iv) **Leonardo Lourenço de Sousa**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da identidade nº 105303598 IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.472.257-31, residente na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa, nº 3930, apto. 303, Lagoa, CEP 22471-003 para o cargo de **Diretor de Operações**, consoante termos de posse que me foram apresentados e cujo teor é transcrito no **ANEXO IV**; (6) que aprovou a remuneração anual global dos administradores da Subsidiária Integral no montante de até R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) a vigorar até a data em que for realizada a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Subsidiária Integral referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023; e (7) que as publicações oficiais da Subsidiária Integral serão realizadas no Jornal Valor Econômico; **ANEXO I – RECIBO DE DEPOSITO; ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO:** Boletim de Subscrição de ações de emissão da Mongeral Aegon Capitalização S.A. (em constituição), sociedade anônima, organizada sob a forma de subsidiária integral, com sede social na Travessa Belas Artes, nº 5, 2º andar - parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.060-000. (1) Subscritor: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., sociedade anônima com sede na Travessa Belas Artes nº 15, Centro, da cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.608.308/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. (2) Número de ações subscritas: 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. (3) Valor da Subscrição: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). (4) Forma e Prazo de Integralização: integralização realizada nesta data em moeda corrente nacional. **ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL: ESTATUTO SOCIAL DA MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. (“em constituição”). - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º** - A MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404/1976. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes, nº 5, 2º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20060-000, podendo, por deliberação da Diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, dependências, agências e escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (“CNSP”), pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) e as demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a prática de todas as operações permitidas às sociedades de capitalização, em todo o território nacional, conforme definido na legislação vigente, podendo ainda participar como sócia ou acionista, em outras sociedades, de acordo com a legislação brasileira aplicável. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal. **§1º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. **§2º** - A propriedade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. **Artigo 7º** - Em caso de aumento de capital e nas demais hipóteses previstas em lei, o prazo de decadência para o exercício do direito de preferência conferido aos acionistas será de 30 (trinta) dias. **Artigo 8º** - Todas as contribuições ao capital social da Companhia deverão ser feitas em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, salvo se autorizado de forma diversa pela unanimidade dos acionistas. **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 9º** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 03 (três) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 10º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente e, em suas ausências, por qualquer dos demais Diretores. O secretário será escolhido por quem estiver presidindo a Assembleia Geral. **Artigo 11º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou por acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976. **§ Único.** O edital de convocação deverá ser publicado nos termos da Lei nº 6.404/1976 e deverá indicar a data, hora e local da assembleia, bem como as matérias da ordem do dia, mesmo que resumidamente. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas ou a assembleia com relação a qual todos os acionistas declaram, por escrito, estarem cientes quanto à data, hora, local e ordem do dia. **Artigo 12º** - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes. **Artigo 13º** - Se maior quórum não for exigido por lei ou por disposição de Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes. **§ Único.** Os Acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano da respectiva assembleia, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. **Artigo 14º** - Além das competências que lhe são atribuídas na Lei nº 6.404/76 e por este Estatuto Social, compete ainda à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Alteração do prazo de duração da Companhia; (ii) Dissolução da Companhia, bem como a venda, o arrendamento ou a alienação da totalidade ou de parte substancial de seus ativos; (iii) Aumento ou redução do capital da Companhia; (iv) Venda de ações em tesouraria; (v) Aprovação de qualquer oferta pública ou privada de ações da Companhia; (vi) Aprovação de qualquer conversão de dívida relacionada com a Companhia ou com terceiros em capital da Companhia, independentemente de resultar em novo acionista para a Companhia; (vii) Alteração de objeto social da Companhia; (viii) Alteração da nacionalidade da Companhia; (ix) Alteração da natureza da Companhia, incluindo alterações de objeto social; (x) Aprovação de investimentos ou de desinvestimentos em pessoa ou projeto que não seja expressa e previamente autorizado; (xi) Criação ou extinção de subsidiárias; (xii) Aprovação de qualquer mudança relevante em ramo atual ou de entrada da Companhia em novo ramo de atividades; (xiii) Incorporação, fusão, transformação, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia; (xiv) Resgate de ações da Companhia; (xv) Emissão de títulos, debêntures ou títulos negociáveis conversíveis em ações; (xvi) Celebração de qualquer contrato, plano, acordo ou outro instrumento que crie ou conceda quaisquer opções, certificados ou outros direitos ou títulos; (xvii) Aprovação de qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; (xviii) Aprovação de criação de Conselho de Administração; (xix) Eleição de Diretores; (xx) Qualquer matéria que a Diretoria decida submeter à deliberação dos acionistas; (xxi) Retenção de excesso da meta de excedente gerado pela Companhia, considerados os parâmetros previamente definidos; (xxii) Cancelamento ou alteração de quaisquer características das ações existentes da Companhia; (xxiii) Pedido de declaração de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e aprovação de qualquer plano de recuperação da Companhia; (xxiv) Suspensão dos direitos de acionistas; e (xxv) Aprovação das demonstrações financeiras, contas e relatórios anuais da Companhia, além da distribuição ou retenção de dividendos. **Artigo 15º** - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas a serem transcritas em livro próprio. Sempre que necessário, as atas das Assembleias Gerais ficarão sujeitas à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e, posteriormente, arquivadas na Junta Comercial. **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 16º** - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§1º** - A posse dos administradores é condicionada à assinatura do termo de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **§3º** - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia e de sua distribuição. **Artigo 17º** - A Diretoria será constituída por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Comercial e de Marketing, 1 (um) Diretor de Governança, Riscos e Compliance, e os demais sem designação específica, acionistas ou não, residentes no Brasil ou não e eleitos ou destituídos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§1º** - Com exceção do cargo de Diretor de Governança, Riscos e Compliance, em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, até que seja convocada Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo. **§ 2º** - Em caso de vacância permanente do cargo de Diretor de Governança, Riscos e Compliance, a Assembleia Geral deverá promover imediatamente a eleição do substituto. **Artigo 18º** - O Diretor-Presidente e os demais Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções registradas das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 19º** - As atribuições dos membros da Diretoria serão aquelas previstas neste Estatuto Social e pela legislação brasileira aplicável, ficando, contudo, desde já estabelecido que: (i) o Diretor-Presidente coordenará e supervisionará todos os Diretores da Companhia; (ii) o Diretor de Operações coordenará e supervisionará as atividades econômico-financeiras, bem como as atividades técnico-atuariais, além da área de tecnologia da informação – TI e também, as atividades operacionais da Companhia; (iii) o Diretor Comercial e de Marketing coordenará e supervisionará as atividades comerciais e de marketing da Companhia; e (iv) o Diretor de Governança, Riscos e Compliance coordenará e supervisionará as atividades de governança, compliance, controles internos e gestão de riscos, em observância às atribuições, requisitos e vedações constantes na regulamentação em vigor. **§ Único.** Com exceção do cargo de Diretor de Governança, Riscos e Compliance, a Assembleia Geral deverá indicar a forma de cumulação das atribuições descritas no caput entre os membros eleitos da Diretoria, na hipótese de esta vir a ser composta por menos de 4 (quatro) membros. **Artigo 20º** - A Diretoria se reunirá sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou a pedido de qualquer dos demais Diretores. **Artigo 21º** - As decisões da Diretoria serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, pelo voto da maioria dos presentes. **Artigo 22º** - A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas: (a) do Diretor-Presidente e de 1 (um) outro Diretor; ou (b) de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (c) do Diretor-Presidente ou de qualquer outro Diretor, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou ainda (d) dois procuradores constituídos por mandato assinado por dois Diretores. **§ Único.** Todos os membros da Diretoria terão poderes para outorgar procurações, independentemente de atribuição específica pela Assembleia Geral para este fim, observado o disposto neste artigo. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor-Presidente e por um dos demais Diretores, ou por dois Diretores, e estabelecerão expressamente os poderes dos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins de participação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL - Artigo 23º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976. **§ Único.** O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Artigo 24º** - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25º** - Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais estarão sujeitas à auditoria por auditor independente. A Companhia poderá, a critério da Assembleia Geral, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, podendo se deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso. **§1º** - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal. **§2º** - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976. **§3º** - Poderá, ainda, a Assembleia Geral, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo “caput” deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. **§4º** - Caberá à Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar. **§5º** - A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício. **Artigo 26º** - As declarações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas conforme as práticas contábeis brasileiras. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 27º** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. **Artigo 28º** - Existindo qualquer discrepância ou inconsistência entre este Estatuto Social e quaisquer dos termos ou condições de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições de tal acordo permanecerão válidos e deverão prevalecer. **Artigo 29º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **ANEXO IV – TERMOS DE POSSE:** (1) Termo de Posse de Diretor-Presidente – aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2023, na sede da Mongeral Aegon Capitalização S.A., sociedade anônima em constituição localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes, nº 5, 2º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20060-000 (“Companhia”), compareceu o Sr. **Holder Molina**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 8.118.414-1, e do CPF sob o nº 053.638.568-83, residente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Carlos Góes, nº 55, apto 701, Leblon, CEP 22.440-040 que, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, toma posse e entra no exercício do cargo de **Diretor-Presidente da Companhia**, em Escritura Pública de Constituição da Companhia realizada em 05.06.2023, pela assinatura do termo de posse fica investido no referido cargo, na forma e para todos os efeitos de direito, independentemente de caução. O diretor declarou não ser impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Para fins do disposto no art. 149, §2º da Lei 6.404/76, o diretor indicou o endereço acima para o recebimento de citações e intimações relacionadas aos atos de sua gestão. (2) Termo de Posse de Diretor Comercial e de Marketing – aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2023, na sede da Mongeral Aegon Capitalização S.A., sociedade anônima em constituição localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes, nº 5, 2º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20060-000 (“Companhia”), compareceu o Sr. **Nuno Pedro Correia David**, brasileiro, casado, administrador, titular da carteira de identidade da SSP/SP nº 50.786.786 e do CPF 227.616.528-60, residente na cidade e Estado de São Paulo, Rua Harmonia, nº 1085, Sumarezinho, CEP 05435-001, que, tendo sido eleito **Diretor Comercial e de Marketing da Companhia**, em Escritura Pública de Constituição da Companhia realizada em 05.06.2023, pela assinatura do termo de posse fica investido no referido cargo, na forma e para todos os efeitos de direito, independentemente de caução. O diretor declarou não ser impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Para fins do disposto no art. 149, §2º da Lei 6.404/76, o diretor indicou o endereço acima para o recebimento de citações e intimações relacionadas aos atos de sua gestão. (3) Termo de Posse de Diretor de Governança, Risco e Compliance – aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2023, na sede da Mongeral Aegon Capitalização S.A., sociedade anônima em constituição localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes, nº 5, 2º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20060-000 (“Companhia”), compareceu o Sr. **Leonardo Lourenço de Sousa**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da identidade nº 105303598, expedida pela IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 076.472.257-31, residente na Av. Epitácio Pessoa, nº 3930, apto. 303, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22471-003, que, tendo sido eleito **Diretor de Operações da Companhia**, em Escritura Pública de Constituição da Companhia realizada em 05.06.2023, pela assinatura do termo de posse fica investido no referido cargo, na forma e para todos os efeitos de direito, independentemente de caução. O diretor declarou não ser impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Para fins do disposto no art. 149, §2º da Lei 6.404/76, o diretor indicou o endereço acima para o recebimento de citações e intimações relacionadas aos atos de sua gestão. Finalmente, por todos os contratantes me foi dito que aceitavam a presente escritura, em todos os seus expressos termos, relações e dizeres, tal qual nela se contém e declara. Adicionalmente, comparece à presente a Sra. **Andréa Maravilha Duarte**, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Rio de Janeiro sob o nº 104.043 e do CPF nº 035.235.967-69, com endereço profissional na Rua Travessa Belas Artes nº 15, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20060-000. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.239 RFB, de 17.01.12, publicada no DOU S1, de 18.01.12. Certifico que as custas incidentes neste ato são as seguintes: R\$37.367,88 (Trib. 07-1-I), R\$7.473,57 (20% do FETJ), R\$ 1.868,39 (5% do FUNDEPAR), R\$ 1.868,39 (5% do FUNPERJ), R\$ 1.494,71 (4% do FUNARPE/RJ), R\$ 745,98 (2% ATOS GRATUITOS/PMCV/M Lei Estadual 6370/12), R\$1.966,73 (ISSQN), R\$ 39,81 de distribuição, R\$ 28,07 da consulta de registro de indisponibilidade, que serão recolhidas ao caixa deste Cartório. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinaram, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Eu, PATRICIA DE CASTRO DUARTE, Tabeliã Substituída, digitei, lavei, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas dos contratantes: (ASS) SR. HELDER MOLINA, SR. NUNO PEDRO CORREIA DAVID, SR. JOSÉ CARLOS GOMES MOTA, SR. LEONARDO LOURENÇO DE SOUSA E SR. ANDRÉA MARAVILHA DUARTE TRANSLADA NA MESMA DATA. EU, TABELIÃO SUBSTITUTO, A DIGITEI, SUBSCREVI E ASSINO EM PÚBLICO E RASO. EM TESTE DA VERDADE. Certidão - Juceja - Certifico o arquivamento em 06/11/2023 sob o nº 000033300351345. Protocolo nº 00-2023/779903-0 em 04/10/2023. **Gabriel Oliveira de Souza** Vio - Secretário-Geral.